

*na clausula*

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO (9912369394) QUE ENTRE SI FAZEM MINISTERIO DA SAUDE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (31/2017)**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: MINISTERIO DA SAUDE		
CNPJ/MF: 00.394.544/0171-50	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: INSTITUTO NACIONAL DE CANCER	Ramo de Atividade:	
Endereço: PRACA CRUZ VERMELHA, 23 CENTRO		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20230-130
Telefone: (21) 3207-5520 -- 3207-5748	FAX:	
Endereço Eletrônico: apessanha@inca.gov.br; CLustosa@inca.gov.br;www.inca.gov.br;		
Nome do Responsável: <b>DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA</b>		
Cargo: DIRETORA GERAL	RG: 52.56540-4 CRM-RJ	CPF: 963.203.627-15

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077, 25º ANDAR		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: 21 2503-8259	FAX: 21 2503-8124	
Endereço Eletrônico: rjgevec@correios.com.br		
Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO		
RG: 067848192 IFP/RJ	CPF: 800.355.407-10	
Gerente de Vendas Corporativas MARCELO JORGE ROCHA		
RG: 08775353-9 (DIC/RJ)	CPF: 015.584.687-65	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Nº9912369394, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

*(Handwritten signatures and initials)*

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Correios x MINISTERIO DA SAUDE - Nº 9912369394

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova CEP 20210-900  
Telefone: 21 2503-8257 – Fax: 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
- 1.2. Inclusão do serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído;
- 1.3. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA;
- 1.4. Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos do contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: “2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”

2.2. Inclusão do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, conforme modelo apenso a este termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula SÉTIMA – DA VIGÊNCIA que passará a ter a seguinte redação: “7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo”

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

4.1. Excluir o(s) serviço(s) de SEDEX, PAC e o Anexo de Limite de Dimensões e de Peso do contrato original

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A inclusão do subitem 2.3 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.2. A inclusão do Serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, terá sua vigência indicada conforme ficha resumo.

5.3. A alteração do subitem 7.2 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.4. A exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC e do Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos terá seu encerramento indicado conforme ficha resumo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912369394.

### CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Correios x MINISTERIO DA SAUDE. - Nº 9912369394

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova CEP 20210-900

Telefone: 21 2503-8257 – Fax: 2503-8124 – e-mail: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)



Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2017

Pela CONTRATANTE:

**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
DIRETORA GERAL

Pela ECT:

**CLEBER ISAIAS MACHADO**  
DIRETOR REGIONAL

Fabio da Rocha Alves  
Gerente de Suporte a Vendas - GESUM/RJ  
GMRC2/DECSM/VIENC  
Matricula: 8.958.561-4

**MARCELO JORGE ROCHA**  
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

MARCELO JORGE ROCHA  
Gerente de Vendas Corporativas  
Matricula: 8.958.561-4  
PR1/DIR/RJ-3460/2017

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

Luiz Trejano dos Santos  
Área de Contratos e Convênios  
INCA - COAGE

NOME:  
CPF:

Mário Sérgio M. Ferreira  
Mat. 627115 MS  
INCA COAGE  
Area de Contratos e Convênios

**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

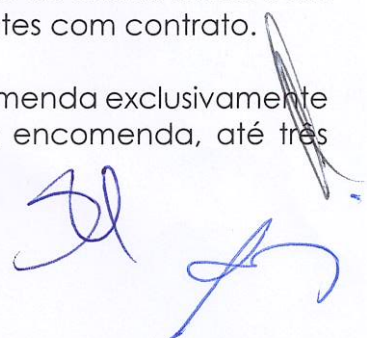
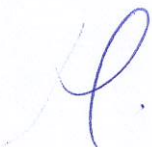
1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.



g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

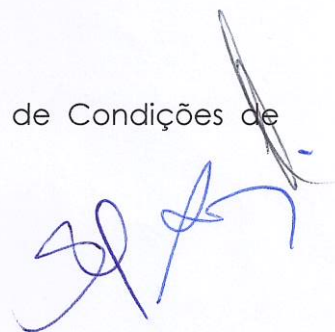
2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.



3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

#### **4. PREÇOS E REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

#### **5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*

EM BRANCO



**FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS**

<b>RAZÃO SOCIAL: MINISTERIO DA SAUDE-INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER INCA</b>	
<b>CNPJ: 00.394.544/0171-50</b>	<b>CONTRATO Nº: 9912369394</b>

<b>NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 2</b>
------------------------------------

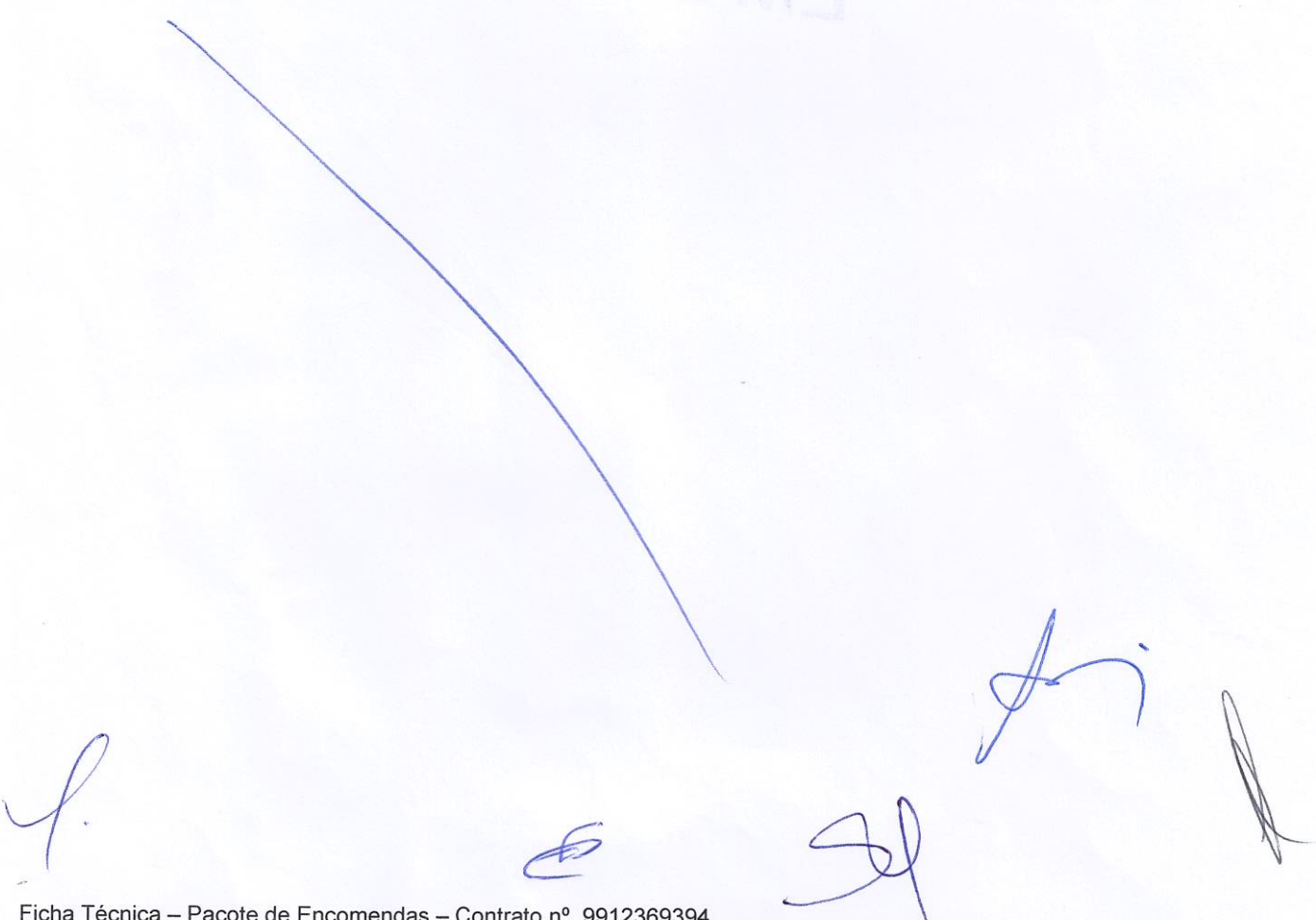
<b>SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE</b>
------------------------------------

<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13/6/17</b>
--

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

EM BRANCO



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA	
					13/06/14	
CONTRATANTE					NÚMERO DO CONTRATO	
MINISTÉRIO DA SAÚDE – INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER					9912369394	
CÓDIGO ADM			PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
15021203			23/01/15 a 22/01/18			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)				VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia [ 01 ] ao dia [ 31 ] do mês seguinte.				Dia [21] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA				DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO				DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
[ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.				[ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,				Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO				ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
DR/RJ				GEVEC		
FATURAMENTO						
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO						
[X] CENTRALIZADO						
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS						
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	
CARTA COMERCIAL	23/01/15	22/01/18			TODA REDE DE ATENDIMENTO	
Limites e dimensões	"	12/6/17			-	

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão OP – INCA - 9912369394

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO  
 GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Av. Presidente Vargas 3077/25º Cidade Nova – CEP20210-903 Rio de Janeiro/RJ  
 Telefone: (21)25038257 – Fax: (21)25038124 – e-mail: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)





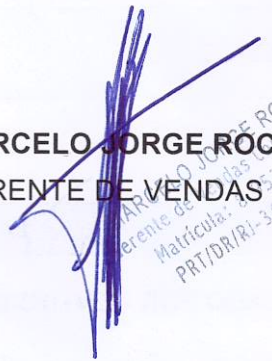
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
				13/06/17	
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	23/01/15	22/01/18			TODAS UNIDADES PRÓPRIAS
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	"	"			TODAS UNIDADES PRÓPRIAS
CORREIO INTERNACIONAL	"	"			TODA REDE DE ATENDIMENTO
SEDEX	"	"			TODA REDE DE ATENDIMENTO
PAC	"	"			TODA REDE DE ATENDIMENTO
CORREIOS ON LINE	"	"			Internet
MALOTE	"	"			TODAS UNIDADES PRÓPRIAS
MDP BÁSICA	"	"			TODA REDE DE ATENDIMENTO
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	"	"			TODAS UNIDADES PRÓPRIAS
ENCOMENDAS NACIONAIS	13/6/17	22/01/18			Toda Rede Atend.
Carta Cartão Resposta	31/6/16	22/01/18			Unid. Próprias ECT
Caixa Postal	31/6/16	22/01/18			Toda Rede Atend.

Pela CONTRATANTE:

  
**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
 DIRETORA GERAL

Pela ECT:

  
**CLEBER ISAIAS MACHADO**  
 DIRETOR REGIONAL DR/RJ

  
**MARCELO JORGE ROCHA**  
 GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

Fabio da Rocha Alves  
 Gerente de Suporte a Vendas - GESUN/RJ  
 GMARC2/DECOM/VIENC  
 Matrícula: 8.958.581-4

MARCELO JORGE ROCHA  
 Gerente de Vendas Corporativas  
 Matrícula: 8.958.581-4  
 PRT/DR/RJ-348